

PARECER JURÍDICO

PLV: 29/2025
Protocolo: 1876/2025

I - ANÁLISE PRELIMINAR

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Glauber Nunes Pedroso e Regininha, que “Torna a Parada Livre integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município”.

O processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) Projeto, (2) Despacho da Relatoria da CCJ enviando o feito para parecer jurídico.

II - PARECER

A matéria é de evidente interesse local, que se ajusta, portanto, à competência legislativa do Município, conforme art. 30, I, da Constituição Federal.

Regular, também, a iniciativa parlamentar da proposição, pois dispõe sobre matéria em que esta é concorrente, podendo o processo legislativo ser deflagrado por qualquer dos Poderes, Executivo e Legislativo.

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, conclui-se que a proposição não apresenta vícios formais e materiais, atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, sendo pertinente a sua iniciativa, opinando esta Consultoria pela sua *viabilidade*.

Rio Grande, 18 de fevereiro de 2025.



Nicole Dos Santos Porto
OAB/RS 151992
Consultora Jurídica
Câmara Municipal do Rio Grande